



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 1124/2004

SÚMULA: - Fixa os Subsídios dos Vereadores para a 6ª Legislatura, no período de 2005 à 2008.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo municipal

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2005 à 2008, ficam fixados, em parcela única mensal, no valor de R\$.2.977,00(Dois mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais).

Art. 2º - Os Vereadores não farão jus ao recebimento pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.

Art. 3º - A atualização monetária dos subsídios previstos no artigo 1º desta Lei, será revista na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os Salários dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos subsídios dos Vereadores, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2005.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2004


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal